CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 494/2025

Considerando que a epilepsia é uma condição neurológica crônica que afeta milhões de pessoas no Brasil e que, apesar de controlável na maioria dos casos, ainda é cercada por preconceitos e desinformação, resultando em barreiras sociais e profissionais;

Considerando que muitas pessoas com epilepsia enfrentam dificuldades de inserção e permanência no mercado de trabalho, em razão do estigma associado à condição e da ausência de políticas públicas específicas de inclusão laboral;

Considerando que a inclusão produtiva e o acesso ao trabalho digno são direitos assegurados pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a promoção da igualdade de oportunidades como dever do poder público;

Considerando que políticas ativas de empregabilidade podem incluir capacitação profissional, parcerias com o setor privado, incentivos fiscais e acompanhamento psicossocial, promovendo autonomia, autoestima e qualidade de vida às pessoas com epilepsia;

Considerando que Salvador pode se tornar referência nacional ao instituir um programa municipal de empregabilidade e inclusão socioeconômica voltado às pessoas com epilepsia, articulando as secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Econômico, de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, e de Promoção Social;

Considerando que a proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação de um Programa Municipal de Empregabilidade para Pessoas com Epilepsia, com o objetivo de promover a inclusão laboral, a capacitação profissional e a redução do estigma social associado à condição, em articulação com as secretarias municipais competentes e com instituições da sociedade civil.

Salvador-Bahia, 10 de novembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador